

TERMOS E CONDIÇÕES PARA PUBLISHERS – SERVIÇO DOS PRODUTOS PATROCINADOS PELA CRITEO

Estes Termos e condições para Publishers e a Relação de países (“Termos”) celebrados entre a Criteo e o Publisher aplicam-se à prestação do Serviço referente aos Produtos patrocinados pela Criteo. A Criteo SA celebra os presentes Termos em nome da Criteo (conforme definição abaixo). Para evitar dúvidas: (i) a Criteo SA não presta o Serviço (conforme definição abaixo) em nenhum território e não será responsabilizado, em hipótese alguma, pelos serviços prestados pela Criteo; e (ii) as afiliadas da Criteo serão responsabilizadas pela prestação do Serviço nos territórios em que assumem responsabilidade, segundo a Relação de países, porém não serão responsabilizadas, em hipótese alguma, pelos serviços prestados em outros territórios. A Criteo SA garante possuir mandato para celebrar contratos em nome de cada afiliada da Criteo.

1-Definições e Interpretação

Contrato	refere-se aos presentes Termos, ao respectivo Formulário de pedido emitido pelo Publisher e às políticas da Criteo, que incluem a política de privacidade e as diretrizes de publicidade http://www.criteo.com/en/legal/terms-and-conditions-criteo-service , sujeitas a atualização periódica para refletir as práticas e os novos produtos/serviços oferecidos pela Criteo.
Anunciantes	refere-se aos Anunciantes da Criteo e aos Anunciantes MP (anunciantes do mercado privado).
Dados agregados do Publisher	refere-se aos dados coletados pela Criteo com a finalidade de executar o Serviço para o Publisher, os quais podem não estar mais vinculados ao Publicador; ou seja, Dados do Publisher que não identifiquem nem permitam a identificação do Publisher.
Criteo	refere-se à afiliada da Criteo responsável pela prestação do Serviço, conforme indicado na Relação de países.
Anunciantes da Criteo	refere-se a terceiros, inclusive fornecedores do Publisher, junto aos quais a Criteo obtém fundos para oferecer Anúncios de produto na Rede Criteo.
Dados da Criteo	refere-se aos dados relacionados à atividade de oferta de anúncios da Criteo (como, p. ex., número de anúncios exibidos aos usuários, taxas CPC, orçamentos, taxas de cliques e outras métricas de desempenho) e aos Dados agregados do Publisher.
Rede Criteo	refere-se à rede de publishers no(s) site(s) interativo(s) que recebem suporte, onde os Anúncios de produto são divulgados.
O Serviço ou Serviço da Criteo	refere-se ao Serviço dos produtos patrocinados pela Criteo que permite a oferta dos Anúncios de produto no(s) site(s) (inclusive o Serviço de mercado privado, se assim especificado no Formulário do pedido).
Dados externos da Criteo	refere-se aos dados agregados fornecidos por terceiros, independentemente da prestação do Serviço da Criteo ao Publisher.
Tecnologia Criteo	significa: (i) a tecnologia de publicidade por desempenho da Criteo, que permite oferecer o anúncio correto ao usuário correto na hora certa; e (ii) a interface on-line da Criteo, disponível para acesso do Publisher a estatísticas.
Conexão entre dispositivos	refere-se à ação de associar dois ou mais navegadores e/ou aplicativos/dispositivos utilizados, ou provavelmente utilizados, pelo mesmo usuário.
Leis de proteção de dados	refere-se à totalidade das leis aplicáveis, em vigor ou futuramente, relacionadas ao processamento de dados pessoais e à privacidade na jurisdição competente, inclusive, entre outras, por exemplo: <ul style="list-style-type: none">- em relação à UE: a Diretiva de proteção de dados (Diretiva 95/46/EC), a Diretiva de privacidade digital (Diretiva 2002/58) a legislação nacional aplicável que implementa as mencionadas Diretivas ou o Regulamento geral sobre proteção de dados (General Data

Protection Regulation, GDPR) (Regulamento - UE, 2016/679);

- em relação aos EUA: todas as leis federais e estaduais relacionadas à privacidade e/ou sociedade da informação, as normas da Comissão Federal do Comércio (Federal Trade Commission, FTC), a Lei de proteção à privacidade da criança on-line (“Children Online Privacy Protection Act, COPPA”)

e, em cada caso, o equivalente às supracitadas em qualquer jurisdição competente somadas a eventuais alterações, revisões ou repromulgações de leis relacionadas ao acima exposto, periodicamente.

Formulário de pedido	de	refere-se à ordem de serviço emitida pelo Publisher que especifica o Publisher, o(s) Site(s), as Tarifas do Publisher, se o Serviço de mercado privado deve ser fornecido e, em caso positivo, as Tarifas MP (tarifas do mercado privado) e demais condições específicas.
Anunciantes MP		refere-se aos terceiros de quem os Publishers obtêm fundos para oferecer os Anúncios de produto no(s) Site(s) que contratam o Serviço de mercado privado.
Tarifas MP (tarifas do mercado privado)		refere-se às tarifas devidas à Criteo pelo fornecimento do Serviço de mercado privado, que – segundo definição no Formulário do pedido – equivalerá a uma porcentagem da receita a pagar pelo Anunciante MP ao Publisher, conforme determinado pelo gasto registrado nos Anúncios de produto do Anunciante MP no(s) Site(s) via plataforma de Serviço de mercado privado.
Serviço de mercado privado		refere-se ao software da Criteo como solução de serviço que permite ao Publisher oferecer os Anúncios de produto dos Anunciantes MP, com o uso da Tecnologia Criteo.
Anúncio de produto	de	refere-se a qualquer anúncio de promoção dos produtos dos Anunciantes, que serão oferecidos ou personalizados pela Tecnologia Criteo, inclusive imagens, texto, dados, links e outros elementos criativos do anúncio.
Publisher		refere-se à pessoa física ou jurídica que utiliza o Serviço da Criteo (e/ou qualquer indivíduo, entidade ou entidade sucessora agindo em seu nome), conforme descrição no Formulário de pedido.
Conteúdo do Publisher	do	refere-se aos gráficos, imagens, texto, dados, link ou outros elementos criativos fornecidos pelo Publisher à Criteo para inclusão nos Anúncios de produto.
Dados do Publisher		refere-se 1) aos dados coletados pela Criteo através de suas Tags no(s) Site(s), considerando todas as informações que possam ser atribuídas ao usuário através de cookies ou outras tecnologias que registrem eventos relativos às atividades dos usuários no(s) Site(s) do Cliente (como o número de páginas visualizadas, os produtos vistos pelo usuário ou as pesquisas do usuário) e 2) aos dados do catálogo de produtos, entre os quais, dados relacionados aos produtos do Anunciante, ao tráfego e às vendas.
Tarifas devidas ao Publisher		refere-se às tarifas a serem pagas ao Publisher pelo fornecimento do espaço destinado aos Anúncios de produto dos Anunciantes da Criteo em seu(s) Site(s), que – conforme definição no Formulário de pedido – equivalerá a uma porcentagem do total da receita recebida pela Criteo, dos Anunciantes da Criteo, as quais são geradas diretamente por meio de cliques válidos nos Anúncios de produto no(s) Site(s), segundo determinação da Criteo, a seu critério exclusivo.
Site(s)		refere-se ao(s) site(s) da web, aplicativos habilitados para internet e outros ambientes on-line de propriedade ou operado(s) pelo Publisher conforme autorização legal, nos quais o Publisher concedeu à Criteo autorização para instalar os Tags de anúncios da Criteo.
Tag		refere-se à configuração de cookies e software de coleta de dados, marcações, pixels, cookies, apontadores web, GIFs ou tecnologias semelhantes que monitoram ou registram eventos relacionados às atividades do usuário na internet.

2 - Implementação: o Publisher cumprirá rigorosamente as exigências e especificações técnicas previstas pela Criteo para fins de instalação do Serviço Criteo, com o objetivo de proporcionar a entrega, a divulgação, a comunicação e o rastreamento adequados dos Anúncios de produto relacionados ao(s) Site(s). Essas especificações técnicas poderão incluir as seguintes operações: (i) código de software, tags e cookies fornecidos pela Criteo no(s) Site(s) (inclusive em seu(s) site(s), site(s) em dispositivos móveis, app(s) em dispositivos móveis e outras mídias digitais) e (ii) fornecimento à Criteo dos

arquivos relacionados ao catálogo dos produtos e outros conteúdos do Publisher para serem exibidos nos Anúncios de produto. O Publisher não poderá modificar os scripts, código ou outras instruções de programação fornecidas pela Criteo, sem a autorização prévia e por escrito da Criteo.

3 - Conteúdo proibido: O Publisher cumprirá as diretrizes de publicidade da Criteo encontradas aqui: <http://www.criteo.com/advertising-guidelines/>, e quaisquer outras diretrizes de conteúdo, restrições de posicionamento ou políticas editoriais estabelecidas por escrito pela Criteo (coletivamente, as “Diretrizes da Criteo”), as quais podem ser atualizadas periodicamente pela Criteo. Caso haja alguma alteração relevante nas Diretrizes da Criteo, a Criteo comunicará as alterações ao Publisher. A Criteo tem um Código de Conduta Profissional e Ética, disponível em seu website corporativo.

4- Medições e Relatório de Desempenho: A Criteo mede, através de seus servidores, o número de impressões e/ou cliques e/ou outras métricas necessárias para calcular as Tarifas do Publisher no Contrato. O Publisher concorda que as métricas da Criteo são definitivas e prevalecem sobre todas as outras, salvo em caso de erro manifesto. A Criteo concede ao Publisher acesso a uma interface on-line para verificação de estatísticas diárias. As estatísticas são atualizadas com um intervalo máximo de 48 horas. Ademais, o Publisher é o único responsável pela utilização e conservação da sua identidade e senha pessoais e confidenciais, e notificará a Criteo por escrito, em caráter imediato, em relação ao extravio ou divulgação involuntária das mesmas.

5 - Usos proibidos: O Publisher não autorizará nem incentivará terceiros, direta ou indiretamente, e fica impedido:

5.1: de gerar impressões ou cliques relacionados a qualquer Anúncio de produto de forma automática, enganosa, fraudulenta ou outra forma inválida, inclusive, entre outras, por meio da repetição de cliques manuais, uso de robôs ou outras ferramentas de pesquisa automáticas e/ou requerimentos de pesquisa gerados por computador;

5.2: sem prejuízo da cláusula 14, licenciar, vender, atribuir, distribuir ou explorar comercialmente ou disponibilizar a Tecnologia Criteo a terceiros, as tags da Criteo ou o Serviço da Criteo, inclusive Anúncios de produto decorrentes do Serviço da Criteo;

5.3: incluir Anúncios de produto em uma janela de navegador gerada por adware, spyware ou aplicativo P2P;

5.4: modificar, adaptar, traduzir, preparar trabalhos derivados, descompilar, promover engenharia reversa, desmontar ou, de outra forma, procurar derivar o código-fonte da Tecnologia Criteo, Serviço da Criteo, Tags da Criteo e outros softwares ou documentação da Criteo, criar ou procurar criar um serviço ou produto similar ou substituto através do uso ou acesso ao Serviço da Criteo, informações proprietárias ou materiais relacionados;

5.5: integrar sites que contenham vírus, worms, cavalos de Troia e outros códigos de computador prejudiciais ao Serviço da Criteo, interferir ou interromper a integridade ou desempenho do Serviço da Criteo.

O Publisher reconhece que qualquer tentativa de uso do Serviço em descumprimento à seção 5 deste Contrato implica em violação material ao Contrato e poderá resultar em suspensão ou rescisão imediata da conta do Publisher, além dos recursos legais movidos contra o Publisher.

6 - Faturamento e pagamento: Todos os pagamentos de Tarifas devidas ao Publisher serão enviados ao Publisher pela Criteo no prazo de 90 (noventa) dias após o término de cada mês em que os Anúncios de produto associados à geração das Tarifas devidas ao Publisher foram efetuados no(s) Site(s). Em caso de rescisão deste Contrato por qualquer das Partes (salvo mediante rescisão por motivo de infração praticada pelo Publisher), a Criteo pagará ao Publisher todas as tarifas devidas e compensadas, anteriormente à rescisão, no prazo aproximado de 90 (noventa) dias, após o encerramento do mês de rescisão do Contrato. Para garantir o pagamento das Tarifas devidas ao Publisher, o Publisher será o único responsável pelo fornecimento e a manutenção correta do endereço e outras informações de contato, bem como pelas informações de pagamento transmitidas à Criteo. A Criteo não será responsável por nenhum pagamento de Tarifas devidas ao Publisher que, conforme determinar de boa fé, seja calculado com base em ou associadas a: (a) cliques inválidos em Anúncios de produto gerados por pessoas, robô, programa automático ou dispositivo similar, inclusive, entre outros, por meio de cliques (i) originados pelo(s) endereços IP do Publisher ou por computador(es) sob seu controle, ou (ii) solicitados em troca de pagamento em dinheiro ou outro, declaração falsa ou solicitação de clique em Anúncios de produto ao usuário final do(s) Site(s); (b) Anúncios de produto entregues a usuários finais cujos cookies ou JavaScript dos navegadores estejam desativados; (c) cliques relacionados a promoções oferecidas pela Criteo para incrementar a participação do Anunciante para quem o Publisher concedeu aprovação antecipada por escrito; (d) cliques somados a um número significativo de cliques inválidos, conforme descrição no item (a) acima, ou (e) como resultado de violação ao Contrato pelo Publisher. A Criteo reserva-se no direito de reter os pagamentos antecipados ou compensados referentes às Tarifas devidas ao Publisher por qualquer dos motivos supracitados, com pendência de investigação razoável dos motivos pela Criteo, ou por falta de pagamento dos Anúncios de produto à Criteo pelo Anunciante cujos Anúncios de produto são divulgados em conexão com o Site(s). O Publisher concorda em pagar todos os impostos e encargos aplicáveis exigidos por entidade governamental em

relação ao uso do Serviço, inclusive, entre outros, impostos e encargos relacionados ao recebimento das Tarifas devidas ao Publisher. Reclamações sobre uma fatura somente serão suscitadas no prazo de um mês após o recebimento

7 - Propriedade intelectual: Cada uma das Partes mantém-se detentora exclusiva dos direitos de propriedade intelectual que já possuía antes da celebração do Contrato. A Criteo é a proprietária exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual inerentes aos Dados da Criteo e à Tecnologia Criteo. O Publisher é o proprietário exclusivo de todos os direitos de propriedade intelectual inerentes aos Dados do Publisher. O Publisher autoriza a Criteo a: (i) coletar, utilizar, analisar e processar os Dados do Publisher, combinar os Dados do Publisher com os Dados da Criteo e Dados Externos da Criteo e executar o Serviço para o Publisher; (ii) aprimorar a Tecnologia Criteo, o Serviço Criteo e outros produtos, programas e/ou serviços da Criteo com Dados agregados do Publisher; e (iii) divulgar os Dados do Publisher conforme exigência legal. Durante a vigência do Contrato, o Publisher concede à Criteo (inclusive afiliadas) uma licença de âmbito mundial, isenta de royalties e intransferível para divulgação, reprodução e representação das marcas comerciais e dos logotipos do Cliente, para divulgação, reprodução e representação do Conteúdo do Publisher nos Anúncios de produto. As partes não deverão fazer qualquer comunicado à imprensa em relação aos presentes termos ou à relação entre as partes, sem a prévia autorização da outra parte. Não obstante o supramencionado, a Criteo poderá divulgar aos Anunciantes da Criteo o fato de que o Publisher e o(s) Site(s) fazem parte da Rede Criteo.

8 - Garantias e indenizações: Salvo conforme determinado nesta cláusula, a Criteo não concede garantia nem condições, expressas ou implícitas, relativas a qualquer matéria, e, em particular, mas sem limitações, se isenta expressamente de todas as garantias e condições relacionadas com não violação ou qualidade ou adequação para um propósito particular da Tecnologia Criteo, da Rede Criteo ou de qualquer Serviço prestado nos termos do Contrato. O Publisher declara e garante à Criteo que: (i) tem o direito, o poder e a autoridade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações aqui previstas; (ii) tem o direito de fornecer o Conteúdo do Publisher à Criteo para publicação, sem incorrer em violação a direitos de terceiros, inclusive, entre outros, direitos de proteção intelectual; (iii) o(s) Site(s) são de propriedade e controle exclusivo do Publisher; (iv) o Conteúdo, os Anúncios de produto e o(s) Site(s) do Publisher cumprem, em todos os momentos, as leis, estatutos, instrumentos estatutários, contratos, regulamentos, códigos de prática em publicidade e marketing aplicáveis em todas as jurisdições onde os Anúncios de produto são divulgados; (v) o(s) Site(s) não exibem ou estão vinculados, nem por referência, tampouco endossam conteúdos que impliquem em violação às Diretrizes da Criteo; (vi) não fornecerá dados capazes de identificar qualquer pessoa indiretamente, por meio do feed de dados ou outro, nos termos das leis de proteção de dados aplicáveis; (vii) as informações previstas nos termos deste Contrato expressam a verdade e estão corretas, completas e atualizadas; (viii) o(s) Site(s) não são direcionados a menores de treze (13) anos e o Publisher não coleta, diretamente ou indiretamente, informações de usuários menores de treze (13) anos, segundo seu conhecimento; (ix) cumprirá todas as leis e regulamentos relevantes, inclusive diretrizes ou políticas disponibilizadas pela Criteo, (x) implementará todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger dados pessoais contra destruição ou perda, indevida ou acidental, alterações, divulgação ou acesso não autorizado e, em específico, quando envolver a transmissão de dados via rede, contra toda e qualquer forma ilícita de processamento e (xi) todas as informações transmitidas e que venham a ser comunicadas pelo Publisher à Criteo são corretas e estão atualizadas. O Publisher deverá defender, indenizar e isentar a Criteo perante terceiros em relação a ações judiciais, processos, declarações, danos (diretos ou indiretos), custos, responsabilidades e despesas (inclusive custas de tribunal e honorários advocatícios), incorridos como resultado de violação da presente cláusula 8 ou outra alegação que, em expressando a verdade, constitui violação.

A CRITEO NÃO GARANTE QUE O SERVIÇO DA CRITEO FUNCIONARÁ SEM INTERRUPTÃO OU LIVRE DE ERROS, BEM COMO É POSSÍVEL QUE O SERVIÇO DA CRITEO POSSA ESTAR INACESSÍVEL, INDISPONÍVEL OU INOPERANTE AO LONGO DO TEMPO. A CRITEO NÃO DECLARA NEM GARANTE O RESULTADO QUE O PUBLISHER OBTERÁ POR MEIO DO SERVIÇO DA CRITEO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DOS ANÚNCIOS DE PRODUTO EXIBIDOS OU CLIQUES EM QUALQUER ANÚNCIO DE PRODUTO OU CALENDÁRIO DE ENTREGA DAS REFERIDAS IMPRESSÕES E/OU CLIQUES NOS PRESENTES TERMOS.

9 - Responsabilidade: Na máxima medida permitida em lei, nenhuma das partes será responsabilizada seja contratual ou extracontratualmente (inclusive por culpa, entre outros) por indenização em virtude de perdas e danos especiais, indiretos, incidentais, consequentes, punitivos ou exemplares resultantes do Contrato, mesmo que a parte tenha sido avisada sobre a possibilidade de indenização. Nenhuma das partes assumirá qualquer responsabilidade por falhas ou atrasos resultantes de situações além do seu controle razoável, inclusive, entre outras, incêndio, inundação, insurreição, guerra, terrorismo, terremoto, falta de energia, manifestação social, explosão, embargo ou greve (eventos de força maior). O Publisher concorda e aceita que o preço pago ao Publisher leve em consideração os riscos envolvidos nesta transação e que este representa uma justa repartição dos riscos. Para evitar dúvidas, nenhuma disposição do Contrato exclui ou limita a responsabilidade de uma das partes por fraude, culpa grave, morte ou lesões pessoais ou qualquer outra situação se a exclusão ou limitação for ilegal. Salvo a indenização prevista na cláusula 8 supra, até os limites máximos permitidos pelas leis aplicáveis, a responsabilidade de qualquer das partes nos termos do Contrato, por qualquer motivo, seja contratual, extracontratual ou outro, ficará limitada a indenização pecuniária geral/direta e não excederá o valor correspondente pago ao Publisher nos últimos 6 (seis) meses.

10 - Privacidade: Os dados recebidos pela Criteo via Tags serão coletados e usados de acordo com os regulamentos e leis aplicáveis, inclusive, entre outras, as leis referentes à proteção de dados. O Publisher deverá incluir em seu(s) Site(s), sempre que estiver usando o Serviço da Criteo, uma política de privacidade claramente rotulada e facilmente acessível que informe seus usuários que cookies de terceiros (ou outras tecnologias de rastreamento) podem ser colocados em seu(s) Site(s), especificando a finalidade desses cookies (p. ex., anúncio direcionado) e especificando o tipo de dados coletados no(s) Site(s) do Publisher. O Publisher também informará os usuários sobre opções para desativar o Serviço da Criteo, incluindo, na sua política de privacidade, um link para a política de privacidade da Criteo (<http://www.criteo.com/privacy/>) e, conforme legalmente obrigatório, oferecer mecanismos de notificação, autorização e escolha adequados, em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, inclusive as leis de proteção de dados. Conforme aplicável, o Publisher compromete-se a divulgar que os dados podem ser coletados e/ou compartilhados com a Criteo para fins de conexão entre dispositivos.

11 - Vigência e Rescisão: O Contrato entrará em vigor na data do Formulário de pedido e permanecerá em pleno efeito até a data da rescisão por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo a outros direitos e recursos, uma parte poderá rescindir o Contrato com efeito imediato mediante notificação por escrito à outra: (a) se a outra parte incorrer em descumprimento material de qualquer de suas obrigações estipuladas no Contrato e, sendo o descumprimento sanável, deixar de saná-lo no prazo de 7 (sete) dias a contar da data do recebimento da notificação da outra parte, especificando o descumprimento e exigindo que ele seja sanado; ou (b) em caso de evento de força maior que se mantenha por um período mínimo de dois (2) meses; (c) na medida permitida por lei, se qualquer das partes se tornar insolvente, sofrer liquidação, nomear administrador judicial ou sujeitar-se a processos análogos segundo lei local em vigor. O vencimento ou a rescisão (por qualquer motivo) do Contrato não afetará os direitos ou as responsabilidades acumulados que as partes possam então contrair, nem afetará as cláusulas previstas, de forma explícita ou implícita, para permanência em vigor após o vencimento ou a rescisão.

12 - Confidencialidade:

12.1 - Escopo: “Informações confidenciais” refere-se a todas as informações não públicas divulgadas por ou para uma parte em relação aos presentes Termos, inclusive comunicações relacionadas ao Serviço da Criteo; software, tecnologia, programação, especificações, materiais, diretrizes e documentação da Criteo em relação ao Serviço da Criteo, incluindo código de Tag de anúncio; bem como informações que uma pessoa razoavelmente familiarizada com a Internet e publicidade on-line consideraria como confidenciais e de propriedade exclusiva. As Informações confidenciais não incluem informações em relação às quais a Parte receptora possa demonstrar (por meio de evidências objetivas) (a) já serem de seu conhecimento, sem haver restrição, (b) terem sido legalmente transmitidas, sem restrição, por terceiros que não incorreram em descumprimento de qualquer obrigação de confidencialidade, (c) disponibilidade geral ao público, sem implicar em violação aos presentes Termos ou (d) terem sido independentemente desenvolvidas pela parte, sem basear-se nas Informações confidenciais.

12.2 - Confidencialidade: Exceto pelos direitos específicos concedidos conforme estes Termos, a Parte receptora não acessará, usará ou divulgará as Informações confidenciais da Parte divulgadora e as protegerá conferindo, no mínimo, o mesmo grau de cuidado usado para proteção das próprias Informações confidenciais, porém em grau não inferior ao razoável. A Parte receptora garantirá acesso às Informações confidenciais aos funcionários e contratados que (a) tenham necessidade de conhecê-las para os fins dos presentes Termos e que b) concordaram com restrições que conferem, no mínimo, o mesmo grau de proteção proporcionado pelos presentes termos às Informações confidenciais da Parte divulgadora. As Partes serão responsáveis por violações de confidencialidade praticadas por seus funcionários e contratados. Nenhuma das Partes poderá divulgar os termos deste Contrato sem a autorização prévia da outra Parte.

12.3 - Divulgação obrigatória: As Partes poderão divulgar as Informações confidenciais frente ao cumprimento de uma ordem judicial, exigência legal expedida por órgão governamental ou quando da exigência da divulgação por motivo legal (inclusive divulgações nos termos das leis e regulamentos de proteção aplicáveis); contanto que, anteriormente à divulgação, a Parte receptora envide todos os esforços possíveis para: (a) notificar prontamente a Parte divulgadora por escrito, comunicando sobre a exigência da divulgação, (b) cooperar com a Parte divulgadora no sentido de proteger ou amenizar a divulgação ou obter medida protetiva e (c) de outra forma, limitar a divulgação, na máxima medida possível, dadas as circunstâncias.

13 - Da cessão: Sem o consentimento prévio da Criteo, o Publisher não cederá, com base em lei ou equidade, não concederá sublicença nem de outra forma efetuará negócio com relação ao Contrato ou com quaisquer direitos nele estabelecidos, nem subcontratará todas as suas obrigações ou parte delas nos termos do Contrato, nem pretenderá praticar quaisquer desses atos.

14 - Serviço de mercado privado: Mediante acordo expresso no Formulário de pedido, o Publisher terá o direito, durante a vigência do Contrato, de acesso ao Serviço de mercado privado para a oferta e/ou destaque de Anúncios de produto em nome dos Anunciantes MP. Para evitar dúvidas, somente ao Publisher será concedido o direito de acesso à plataforma de Serviço de mercado privado e ao Publisher não será conferido o direito de sublicenciar ou vender o acesso à plataforma ou qualquer Tecnologia Criteo. O Publisher reconhece e concorda que, se não houver impressões de Anúncios de produto suficientes disponíveis no(s) Site(s) para atender à demanda dos Anunciantes da Criteo e Anunciantes MP, a Criteo terá o

direito de alocar até 70% das impressões disponíveis para os Anúncios de produto dos Anunciantes da Criteo e o restante das impressões disponíveis, ou seja, até 30% das impressões para Anúncios de produto dos Anunciantes MP. Em consideração à concessão de direito de acesso ao Serviço de mercado privado da Criteo ao Publisher, o Publisher pagará à Criteo tarifas por mercado privado (Tarifas MP) no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do mês em que os Anúncios de produto foram veiculados no(s) Site(s). A Criteo poderá, a qualquer tempo, compensar as Tarifas MP a pagar pelo Publisher com base nas Tarifas devidas ao Publisher a serem pagas pela Criteo.

15-Disposições Gerais

- (i) A Criteo reserva-se o direito de modificar os Termos em qualquer momento. Os Termos entram em vigor assim que disponíveis on-line no seguinte link: <http://www.criteo.com/en/legal/terms-and-conditions-criteo-service>. Eles são automaticamente aplicáveis a todos os Formulários de pedido ou renovações do Formulário de pedido concluídos após as modificações.
- (ii) Salvo especificação em contrário na Relação de países, este Contrato ficará sujeito ao direito francês, e as Partes ficam sujeitas à jurisdição exclusiva do foro de Paris no tocante a qualquer litígio ou demanda decorrente do Contrato ou relacionada a ele.
- (iii) O Contrato só poderá ser modificado por meio de documento escrito assinado por um representante autorizado de ambas as Partes. As Partes concordam e aceitam que o formato eletrônico é considerado como meio de comunicação admissível para a assinatura ou o envio do Formulário de pedido ou para modificar os termos do mesmo, inclusive sua renovação. Todas as notificações serão enviadas para as informações de contato presentes no Formulário de pedido assinado pelas Partes.
- (iv) A emissão pelo Publisher de um Formulário de pedido implica na aceitação integral dos Termos por parte deste, independentemente de qualquer condição em contrário que possa estar contida em qualquer documentação do Publisher, em específico, em qualquer ordem de compra. Os Termos e cada Formulário de pedido constituem o Contrato. Em caso de contradição entre os Termos e os Formulários de pedido, os Formulários de pedido terão precedência sobre o Serviço Criteo.
- (v) O Contrato constitui a inteira e completa avença entre as partes e substitui quaisquer Contratos, entendimentos, compromissos, declarações ou acordos prévios existentes entre as partes, tanto escritos como orais.
- (vi) Se qualquer disposição do Contrato vier a ser considerada nula ou inaplicável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a nulidade ou inaplicabilidade não afetará as outras disposições do Contrato, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.
- (vii) Este Contrato está disponível em versões em diferentes idiomas. No entanto, na eventualidade de discrepância entre versões destes Termos em línguas diferentes, a versão em língua inglesa prevalecerá.
- (viii) Em nenhum caso poderá qualquer atraso, falha ou omissão (total ou parcial) na aplicação, no exercício ou na prática de qualquer direito, poder, privilégio, reivindicação ou reparação concedido ou resultante do Contrato ou por lei, ser considerado ou entendido como uma desistência em relação a este ou a qualquer outro direito, por forma a impedir sua aplicação ou a de qualquer outro direito, poder, privilégio, reivindicação ou reparação, em qualquer outra instância e em momento ou momentos posteriores.
- (ix) Salvo disposição em contrário no Contrato, a nenhum terceiro serão atribuídos direitos ou obrigações nos termos do Contrato.



Relação de países

Em caso de contradição entre os termos e condições e esta Relação de países, a Relação de países terá precedência.

A entidade da Criteo que fornece o Serviço da Criteo nos termos deste Contrato dependerá dos países de operação do(s) site(s). A citada entidade da Criteo será responsável pelo pagamento das Tarifas devidas ao Publisher, de acordo com a cláusula 6, e assumirá todos os riscos e obrigações relacionadas.

A lei regente aplicável ao Contrato e os tribunais com jurisdição exclusiva para resolução de eventuais litígios ou questões decorrentes ou referentes ao Contrato devem ser determinados pela entidade da Criteo que fornece os Serviços. Mais detalhes estão definidos na tabela abaixo. Além disso, termos adicionais substituem os termos nos Termos principais ou os complementam.

Local de operação do(s) Site(s): Alemanha, Áustria, Polônia

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo GmbH

A legislação regente do Contrato será: a lei alemã

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Munique

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Contrato:

8 – Limitação de responsabilidade: "A Criteo é responsável, sem limitação, (i) por danos motivados por conduta indevida ou culpa grave por parte da Criteo, seus representantes legais ou executivos e outros assistentes do trabalho; (ii) por lesões corporais, danos à saúde e morte causados intencionalmente ou por culpa grave por parte da Criteo, seus representantes legais ou assistentes do trabalho, e (iii) por danos causados pela ausência de características garantidas e danos relacionados à responsabilidade do produto. A Criteo é responsável pelos danos resultantes do não cumprimento das obrigações contratuais básicas pela Criteo, representantes legais ou outros assistentes no trabalho; as obrigações contratuais básicas constituem os direitos fundamentais que formam a essência do Contrato e que foram decisivas para a celebração do Contrato e sua execução. Se a Criteo descumprir as suas obrigações básicas por mera negligência, a sua obrigação resultante se limitará ao valor previsto pela Criteo no momento em que o respectivo serviço foi realizado. A Criteo não será responsabilizada pelo descumprimento de obrigações de caráter não primário, por mera negligência.

Local de operação do(s) Site(s): Brasil

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo do Brasil

A legislação regente do Contrato será: a legislação brasileira

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de São Paulo

Local de operação do(s) Site(s): Austrália, Nova Zelândia

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo PTY

A legislação regente do Contrato será: a legislação australiana

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais da Austrália

Local de operação do(s) Site(s): Países Baixos, Bélgica, Luxemburgo

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo BV



A legislação regente do Contrato será: a legislação holandesa

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Amsterdã

Local de operação do(s) Site(s): França, Suíça, Irlanda

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo France

A legislação regente do Contrato será: a legislação francesa

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Paris

Local de operação do(s) Site(s): Espanha e Portugal

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo España, S.L

A legislação regente do Contrato será: a legislação espanhola

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Madri

Local de operação do(s) Site(s): Dinamarca, Finlândia, Noruega, Suécia

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo Frankrike Filial Norden

A legislação regente do Contrato será: a legislação francesa

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Paris

Localização comercial do Cliente: Itália

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo SRL

A legislação regente do Contrato será: a legislação italiana

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Milão

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Contrato:

De acordo com o artigo 1341, parágrafo 2º do Código Civil Italiano, o Publisher aceita especificamente as seguintes cláusulas dos Termos e Condições da Criteo: cláusula 6 (Faturamento e Pagamento); cláusula 8 (Garantias e Indenizações); cláusula 9 (Responsabilidade); cláusula 15(ii) (Jurisdição).

Local de operação do(s) Site(s): Reino Unido

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo Limited

A legislação regente do Contrato será: a legislação inglesa

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Londres

Local de operação do(s) Site(s): Estados Unidos, México, Argentina



O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo Corp

A legislação regente do Contrato será: a legislação da Califórnia

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais do município de Santa Clara

Local de operação do(s) Site(s): Canadá

O Serviço da Criteo será fornecido pela: Criteo Canada Corp.

A legislação regente do Contrato será: as leis da Província de Ontário e a legislação canadense aplicável.

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Contrato:

a Cláusula 13(vii) será alterada para incluir o que segue:

"As partes reconhecem ter requerido a elaboração deste Contrato no idioma inglês. *Les parties reconnaissent avoir exigé que ce contrat soit rédigé en langue anglaise.*"

Versão 1

Última atualização: 14 de março de 2017